UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização do estágio curricular obrigatório dos acadêmicos da UDESC, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Maria Laura da Silva de Souza	CPF: 109.124.279-81
End.: ,	CEP: 00000000
Telefones: (48) 99647-1074/ (48)99647-1074	Data Nasc.: 17/05/2000
E-mail: marialaurasouza17@gmail.com	Matrícula nº: 6116121910
Curso: Graduação em Arquitetura e Urbanismo - 249	Fase/Termo:
Ano/Semestre: 8 - Turno: Integral	Período: 17/02/2025 a 11/07/2025

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da Gente Seguradora nº 002180.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Coordenadora de Estágio da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: MARCHETTI + BONETTI ARQUITETOS S/S	
CNPJ/CPF: 74.136.649/0001-70	CNPJ/CPF: 74.136.649/0001-70
Endereço: R Alves de Brito, Nº 465, Florianópolis/SC	
Fone:	
E-mail: gestorprojetos@marchettibonetti.com.br	
Responsável na Instituição: Tais Adriana Marchetti Bonetti	Cargo:
Supervisor(a) de Estágio: Luiz Fernando Motta Zanoni	Cargo: Diretor

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura (17/02/2025 a 11/07/2025) e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único – A carga horária total do estágio curricular obrigatório é estabelecida no projeto pedagógico de cada curso, observada a cláusula quarta.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Contrato 7560 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x60fdf681990b27297517917f717871de70257c6b

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:
I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente
I – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
II – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
III – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
IV – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
VI – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
VII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;
VIII - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.
IX - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário
I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.
VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Nos estágios curriculares obrigatórios não remunerados dos cursos de graduação da UDESC, a responsabilidade pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante de estágio poderá ficar a cargo tanto da UDESC quanto da entidade concedente da oportunidade do estágio, de acordo com a Resolução nº 200/2006 – CONSUNI.

Cláusula 8ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso do estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R$ 1.071,00 um mil e setenta e um reais mensal.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.

Contrato 7560 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x60fdf681990b27297517917f717871de70257c6b

c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
d) Automaticamente, ao término do estágio.
e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Laguna/SC, 12/02/2025.

Liliane da Rosa Bittencourt Nesi
Coordenadora de Estágio do CERES/UDESC

Claudione Fernandes de Medeiros
Professora Orientadora ARU/CERES/UDESC

MARCHETTI + BONETTI ARQUITETOS S/S
Concedente

Luiz Fernando Motta Zanoni
Supervisor

Maria Laura da Silva de Souza
Estagiário(a)

Testemunhas: ----------

Contrato 7560 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x60fdf681990b2729751791 7f717871de70257c6b

UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): MARCHETTI + BONETTI ARQUITETOS S/S
	CNPJ: 74.136.649/0001-70
	Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	Campo de estágio: Arquitetura comercial
	Endereço: R Alves de Brito, Nº 465 Sala 03 e 04 Cidade/UF: Florianópolis / SC
	Telefone: Endereço eletrônico: gestorprojetos@marchettibonetti.com.br
	Pessoa para contato: Tais Adriana Marchetti Bonetti
	Nome do supervisor: Luiz Fernando Motta Zanoni
	CPF do supervisor: 006.774.999-22
	Função do supervisor: Diretor
	Órgão profissional (identificação e registro): A 43824-3
	Endereço eletrônico: coordenadorarq02@marchettibonetti.com.br

Estagiário	Nome do estagiário: Maria Laura da Silva de Souza Matrícula: 6116121910
	Curso: Graduação em Arquitetura e Urbanismo - 249 Turno: 8 - Turno: Integral
	Período em que estuda: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno ( ) integral
	Telefone: (48)99647-1074 E-mail: marialaurasouza17@gmail.com

Condições de estágio	Modalidade de Estágio: (X) OBRIGATÓRIO ( ) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 17/02/2025 à 11/07/2025
	Horário: 2° e 6° Feiras, das 09:00 as 15:00 e 3° e 4° Feiras, da 13:30 as 19:30.
	Carga horária semanal: 24.00
	Valor da bolsa-estágio: 1.071,00 (um mil e setenta e um reais)

Contrato 7560 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x60fdf681990b27297517917f717871de70257c6b

UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Apresentação da UCE: Apresentar o campo de estágio, data de fundação da UCE, ramo de atividade, missão/finalidade, outras informações relevantes.

II. Objetivos

III. Atividades a serem desenvolvidas

Auxiliar no desenvolvimento de projetos de arquitetura comercial

Data: ____ / ____ / ____ _____

Maria Laura da Silva de Souza

Data: ____ / ____ / ____ _____

Luiz Fernando Motta Zanoni

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(X) Deferido ( ) Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

Data: ____ / ____ / ____ _____

CLAUDIONE FERNANDES DE MEDEIROS

Contrato 7560 persistido e imutável na rede Blockchain privativa OAIS, sob código 0x60fdf681990b27297517917f717871de70257c6b

BWR
Blockchain Workflow Report

Registration

USID (Unique Secure ID #)	9F62B14643E688F2B511A9EF8AD416D5
Network Type	OAIS Cloud Private Network
File Name	20250212103237_935680f75eabc290dd4b404815d48dbbe3a5.pdf
Submission Date	12/02/2025 10:34:07

Transaction Details

File Type	PDF
Security Framework	Ethereum Smart Contract on Private Blockchain Network - Release RD2SCE 1.0.11
Ethereum ID	0x60fdf681990b27297517917f717871de70257c6b
Blockchain ID	0x20b661303a5123a161ddad05c53e294a80d4fddc
Blockchain processing date	12/02/2025 10:34:07

Signatures

Assinado por Liliane da Rosa Bittencourt Nesi:02890242935 em 12/02/2025 10:49:24 com seu Certificado Digital n/s 1739368161981
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #E96560B68B0D11E80E48FB30B5F8B01D
- endereço IP:

Assinado por Maria Laura da Silva de Souza:10912427981 em 12/02/2025 13:22:23 com seu Certificado Digital n/s 1739377341431
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #106DCF42D88466444A4F5C6455C4D2EE
- endereço IP:

Assinado por CLAUDIONE FERNANDES DE MEDEIROS:88900932934 em 13/02/2025 20:19:26 com seu Certificado Digital n/s 173948876369
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #5AD2EB46C0F9AC3BDDD60F8EACA8A772
- endereço IP:

Assinado por Luiz Fernando Motta Zanoni:00677499922 em 17/02/2025 14:18:01 com seu Certificado Digital n/s 1739812679697
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #455A9CE9E0C8E8A0C7745EECD6A64BE4
- endereço IP: